



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

2018 10 19 14:00:00

LEI N° 1968-A

Altera a redação dos incisos I e III do art. 3° da Lei n° 165-A, de 03.06.93, alterada pelas Leis n°s 416-A, de 15.10.96, e 510-A, de 07.07.97, que cria o Conselho Municipal de Habitação e dá outras providências.
Processo: n° 5155/93

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

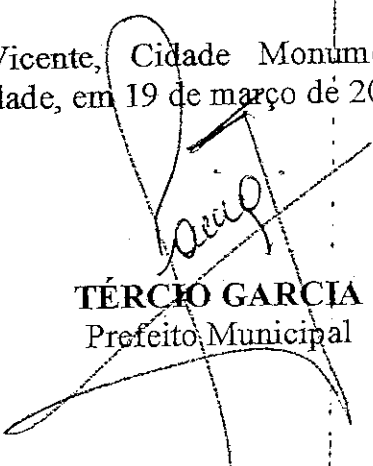
Art. 1° - Passam a vigorar com a seguinte redação os incisos I e III, mantido o inciso II do art. 3° da Lei n° 165-A, de 03 de junho de 1993, alterada pelas Leis n°s 416-A, de 15 de outubro de 1996, e 510-A, de 07 de julho de 1997:

“Art. 3° –

I – sete representantes a critério do Poder Executivo;
III – sete representantes da sociedade civil”

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de março de 2008.


TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

